



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Ano V - Edição nº 00382 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1847F05418B5296FA6269595E5B1C43F

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 008/2018
PORTARIA SEMMA Nº 009/2018.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 008/2018

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: CARLOS A. M. OLIVEIRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Nome Fantasia: CARLOS A. M. OLIVEIRA CNPJ: 14.545.669/0006-88
Nº Processo: 2018.002-LU Publicação: 16/08/2018
Validade: 02 (dois) anos

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Unificado 2018.002-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Carlos A. M. Oliveira Comércio de Insumos Agropecuários Ltda.**, CNPJ sob nº14.545.669/0006-88, situada na Rodovia BA-122, KM 27, Centro, zona urbana de Iraquara-Ba, para a operação da atividade de **Terminal de produtos agrícolas industrializados**.

Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Implantar sinalização de saída de emergência no depósito de produtos agropecuários; **II.** Manter os produtos organizados e separados por tipo e devidamente dispostos em estruturas com espaçamento entre o solo e o produto, impedindo o contato direto entre ambos; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **IV.** Incentivar o Projeto Municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; **V.** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados, dispondo-os em locais adequados, ficando terminantemente proibida a

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possam, direta ou indiretamente, causar impactos ou danos ao meio ambiente; **VI.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **VII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes expostas implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art.4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 16 de Agosto de 2018.


Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 009/2018

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empresa: J. PEL COMERCIAL DERIVADO DE PETROLEO
Nome Fantasia: POSTO CIDADE CNPJ: 13.690.577/0001-14
Nº Processo: 2018.003-RLO Publicação: 20/11/2018
Validade: 02 (dois) anos

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação de Licença de Operação nº 2018.003-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **J.PEL Comercio Derivado De Petróleo Ltda.**, CNPJ nº 13.690.577/0001-14, situada na Rodovia BA-122, KM 27, Centro, zona urbana de Iraquara-Ba, sob as coordenadas geográficas de referência UTM 24S 215478,67 e 8645052,29 (Datum Sirgas 2000), para a operação da atividade de **Posto de revenda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Realizar o gerenciamento dos resíduos produzidos, conforme PGRS apresentado, destinando os resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação de coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **II.** Implantar coletores seletivos no empreendimento. Prazo: 120 dias; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Instalar e

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



manter visível na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; Prazo de instalação: 90 dias; **VI.** Operar adequadamente, conforme projetos apresentados: a) Manter desobstruídas as canaletas de contenção na área das bombas e tanques com duto impermeável para a caixa separadora de água e óleo – SAO, b) Manter poço de monitoramento de águas subterrâneas, c) Realizar descarga de combustíveis para os tanques através de sistema de descarga selada, d) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade de descarga; **VII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **VIII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando as os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **IX.** Incentivar o Projeto Municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da aquisição e implantação de 2 (duas) lixeiras (modelo e locais definidos no projeto da Semec). Prazo: 90 dias; **X.** Comunicar imediatamente à SEMMA sobre detecção de vazamento no empreendimento; **XI.** Requerer previamente à Semma autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XII.** Manter cópia desta licença e dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art.4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 20 de Novembro de 2018.


Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente